



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

LEI Nº. 8.238 , de 12/06/2014

Processo: 69.837

**PROJETO DE LEI Nº. 11.576**

Autoria: **CELSO LUIZ ARANTES**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTO ANTONIO" da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú (da última semana de maio até junho).

Arquive-se

*M. Manfredi*  
Diretoria Legislativa  
23/06/2014



**PROJETO DE LEI Nº. 11.576**

<p><b>Diretoria Legislativa</b></p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora 20/05/14</p>	<p><b>Prazos:</b> -</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p><b>Comissão</b></p> <p>20 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p><b>Relator</b></p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 530</p>	<p><b>QUORUM: MS</b></p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p><i>Wllanpedi</i> Diretora Legislativa 20/05/2014</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 22/05/14</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>Jer</i> Relator 22/05/14</p> <p>554</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

fls. 03

P 3.482/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 20/MAI/2014 11:09 069837

PUBLICAÇÃO  
23/05/14

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

*Arantes*  
Presidente  
20/05/2014

ARROVADO

*Arantes*  
Presidente  
27/05/2014

## PROJETO DE LEI Nº. 11.576 (Celso Luiz Arantes)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DE SANTO ANTONIO**” da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú (da última semana de maio até junho).

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DE SANTO ANTONIO**”, promovida pela Paróquia Santo Antônio, do Bairro Anhangabaú, realizada nos finais de semana entre a última semana de maio até junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

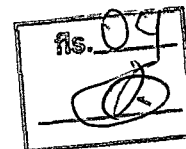
Sala das Sessões, 20/05/2014

*Arantes*  
CELSON LUIZ ARANTES



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo



(PL nº. 11.576 - fls. 2)

## Justificativa

Neste ano de 2014 a Paróquia Santo Antônio, da Diocese de Jundiaí, situada no Bairro Anhangabaú, iniciará a tradicional Festa de Santo Antônio, pelo quinquagésimo ano (50 anos!) - vide folhetos das festas anteriores.

Realizada todos os anos, nos finais de semana contemplados entre a última semana de maio e junho, a Paróquia Santo Antônio promove atividades litúrgicas e sociais, envolvendo pároco, diácono, paroquianos, voluntários e a comunidade em geral.

Está constatado e registrado em fotos (anexas) a imensa participação da comunidade nessa festividade. As atividades sociais compreendem a realização de almoços e jantares beneficentes.

A tradicional distribuição de pães abençoados é feita em todos os dias durante o período da Festa de Santo Antônio e a entrega do tradicional bolo com “medalha do Santo” é no dia 13 de junho. Milhares de devotos passam pela Festa de Santo Antônio (leiam-se os depoimentos de paroquianos envolvidos nessa atividade).

Como exemplo da grandiosidade dessa tradicional festa, de acordo com a Comissão Organizadora, em 2011 foram distribuídos 50 mil unidades de pães, aumentando a cada ano.

Por fim, desnecessário dizer da importância religiosa da Festa de Santo Antônio e da importância para toda a comunidade católica, e dos voluntários, na sua maioria, envolvidos na organização.

Dessa maneira, apresento o presente projeto de lei para que a atividade religiosa e social “Festa de Santo Antônio” realizada pela Paróquia Santo Antônio, do Bairro Anhangabaú, seja instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Conto com apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

  
CELSON LUIZ ARANTES



## Paróquia Santo Antonio

Anhangabaú  
Diocese de Jundiaí

Jundiaí, 10 de Maio de 2014.

Prezado Sr. Vereador  
Celso Luiz Arantes

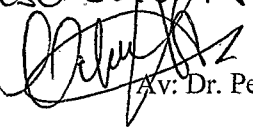
A Paróquia Santo Antonio inscrita no CNPJ 50.982.214/0013-12, localizada à Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 724, Anhangabaú, Jundiaí/SP, comemora 50 anos de festa do nosso padroeiro Santo Antônio.

Portanto, solicitamos a inclusão da festa da paróquia no calendário municipal de eventos da cidade de Jundiaí que ocorre de 31 de maio a 15 de junho. Em 13 de junho celebramos o nosso padroeiro (tradicional Bolo de Santo Antonio). E como encerramento de nossa festividade, no dia 22 de junho acontece o Almoço Mineiro.

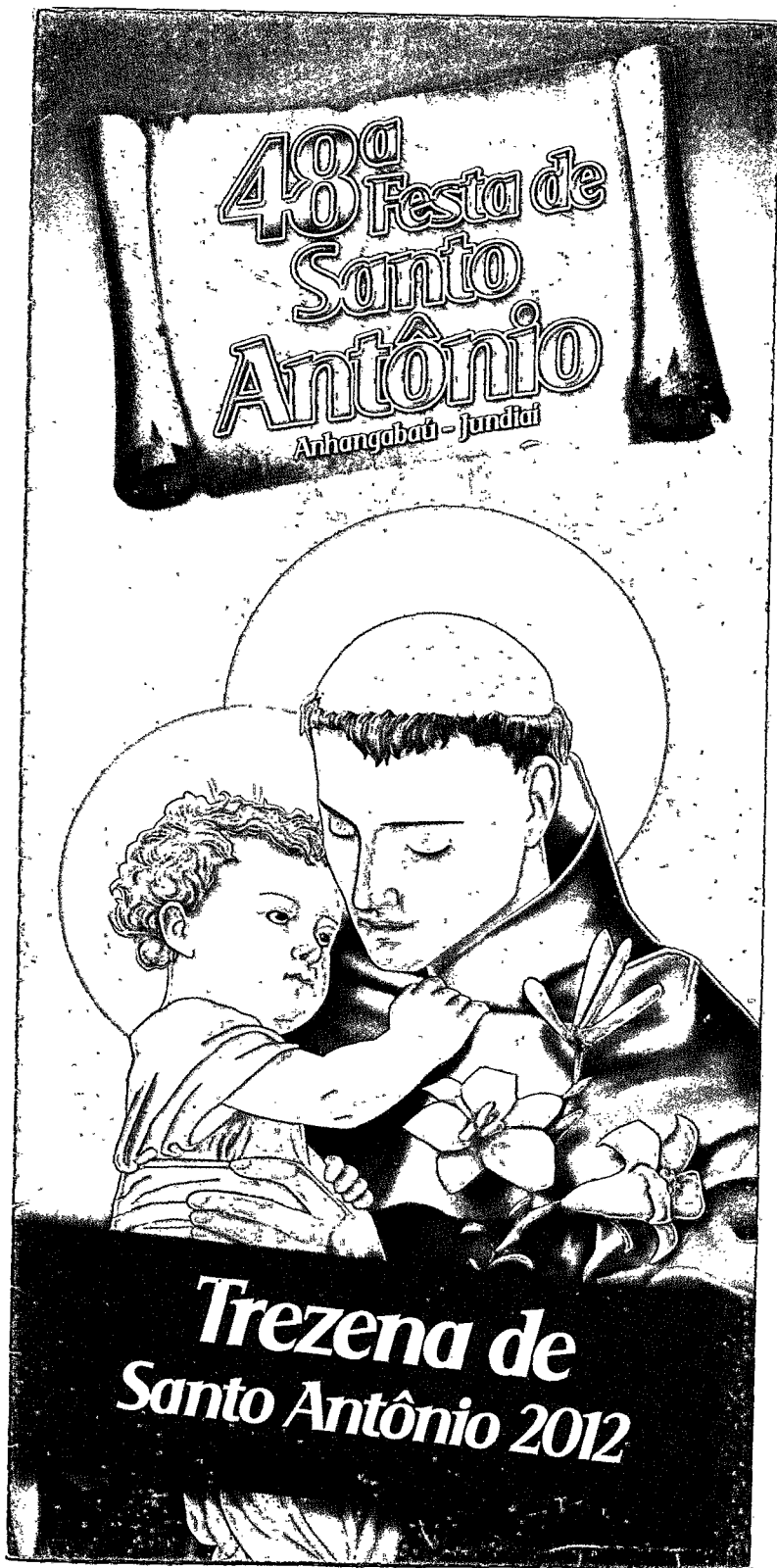
Em anexo consta o material referente aos últimos 04 anos de festa, ou seja, 46ª festa em 2010, 47ª festa em 2011, 48ª festa em 2012 e 49ª festa em 2013.

Desde já agradecemos e pedimos ao Senhor, pela intercessão de Santo Antônio, bênção e paz a todos os seus familiares.

  
Pe João Batista Carvalho  
Pároco

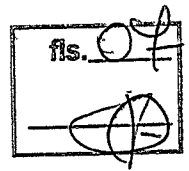
Recebi em 10/05/14  
CELSONO LUIZ ARANTES  


Av. Dr. Pedro Soares de Camargo, 724 - Anhangabaú - Jundiaí/SP - Fone: 4521-3555/4586-1872  
e-mail: [administracao@paroquiasantoantonio.org](mailto:administracao@paroquiasantoantonio.org)



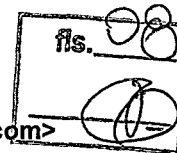


Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo





fejuncal &lt;fejuncal@gmail.com&gt;



---

**PARÓQUIA STO. ANTONIO - ANHANGABAÚ**

1 mensagem

**Biagio Antonio Calicchio Neto** <calicchiobiagio@gmail.com>

15 de maio de 2014 11:30

Para: fejuncal@gmail.com

Breve relato sobre a Paróquia Sto. Antonio do Anhangabaú

Apesar de existirem na Diocese de Jundiá, outras Paróquias cujo padroeiro é Sto. Antonio, a Paróquia de Sto. Antonio – Anhangabaú, firmou-se ao longo dos anos como referência para os devotos deste Santo, prova disso é o que tem acontecido ano após ano, na celebração da trezena de Santo Antonio, o que culmina no dia 13 de junho onde fiéis de todos os cantos da cidade e cidades vizinhas, que aumentam a cada ano, visitam a Paróquia para participarem da trezena e do grande dia, o dia em que comemoramos Sto. Antonio; são mais de 30.000 pessoas que participam das 6 missas celebradas em louvor à Sto. Antonio e das festividades em louvor ao Santo.

A cada ano podemos experimentar "o milagre da multiplicação dos pães", uma vez que os devotos ao longo do dia chegam com sacos e sacos de pães para serem abençoados e distribuídos, no último ano foram mais de 50.000 pães.

Também constatamos pessoas que vem pedir e agradecer a Sto. Antonio por graças alcançadas junto a Deus pela intercessão deste santo.

Fora o período da trezena, ao longo de todo ano, às terças-feiras são celebradas duas missas devocionais à Sto. Antonio, com benção de pães e objetos de devoção, sendo que após as missas são distribuídos pães bentos para os mais necessitados.

Jundiá, 15 de maio de 2014.

Diácono Biagio Antonio Calicchio Neto

RG. 4.481.4553

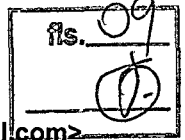
Fone: 45829696

e-mail: calicchiobiagio@gmail.com





fejuncal &lt;fejuncal@gmail.com&gt;



---

## Depoimento sobre a festa de Santo Antônio

1 mensagem

---

Beto - Gmail <capanizza@gmail.com>

16 de maio de 2014 12:11

Para: fejuncal@gmail.com

Cc: Administração\_Paróquia Santo Antonio <administracao@paroquiasantoantonio.org>

Olá Fé Juncal, coloco abaixo um breve depoimento sobre a Festa de Santo Antônio em nossa paróquia.

Minha relação com a Paróquia Santo Antônio do Anhangabaú é antiga, quando me mudei para o bairro em 1964, ela já estava lá. A igreja era menor e havia o campo de futebol atrás da igreja, onde joguei algumas vezes; este campo ficava onde hoje estão o prédio da Cúria Diocesana e o estacionamento. Alguns anos depois os padres salesianos que eram então responsáveis pela paróquia construíram duas quadras esportivas de cimento, no local onde hoje está nosso salão de festas. Eu me lembro da festa do tempo em que as quadras já estavam construídas. A festa naquela época era uma típica quermesse, com barracas com armação de bambu montadas nas duas quadras.

Depois de adolescente eu me mudei para o centro da cidade e passei a frequentar mais outras paróquias, como a Catedral e a Nova Jerusalém. Perdi contato com a Paróquia Santo Antônio, mas sempre comparecia à festa e pude acompanhar sua evolução ao longo dos anos. Em 1992 os padres salesianos deixaram a paróquia, que passou então para a responsabilidade de padres diocesanos. O primeiro pároco nessas condições foi meu grande amigo Pe. Paulo André Labrosse, e a partir desse momento voltei a frequentar a paróquia da minha infância. Eu já estava morando novamente na casa do Anhangabaú, e voltar à paróquia do meu bairro foi muito enriquecedor, e meu envolvimento foi muito mais intenso. Depois de tantos anos, já adulto, comecei a perceber a grande vocação da paróquia: tornar sempre presente o milagre da multiplicação do Pão de Santo Antônio, doado por muitas pessoas e repartido com os pobres, repetindo um gesto de nosso Padroeiro.

Depois de ordenado diácono permanente em 1998, tenho sempre o privilégio de repetir o gesto de Santo Antônio: abençoar os pães que são trazidos para a paróquia para serem distribuídos aos que procuram o Pão de Santo Antônio. E são muitas pessoas que vão em busca deste pão, todas as terças nas celebrações das sete e meia da manhã e três da tarde.

A Festa de Santo Antônio é uma ocasião sempre especial. A comunidade se mobiliza para festejar o Padroeiro, prepara tudo com carinho para receber os que vão festejar. Mas a Festa é também ocasião de lembrar a grande vocação de nossa paróquia, o repartir do Pão de Santo Antônio. Nos treze primeiros dias de junho temos a chamada trezena de Santo Antônio: são pelo menos duas celebrações, à tarde e à noite, sempre com bênção e distribuição dos pães. Nos finais de semana, temos a festa propriamente dita, no nosso salão de festas. O dia treze de junho é especial: a festa acontece durante todo o dia, assim como as celebrações. O número de visitantes é imenso, o número de pães que são trazidos, abençoados e distribuídos é da ordem cinquenta mil.

Jundiaí, 16 de maio de 2014.

Diácono Carlos Alberto Panizza

RG. 6.077.057

Fone: 4586-6389

e-mail: capanizza@gmail.com



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 530**

**PROJETO DE LEI Nº 11.576**

**PROCESSO Nº 69.837**

De autoria do Vereador **CELSO LUIZ ARANTES**, o presente projeto de lei institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTO ANTONIO", da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú (da última semana de maio até junho).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com a documentação de fls. 05/09, atendendo as exigências constantes do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos a Festa de Santo Antonio, da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú, realizada anualmente da última semana de maio até junho, que neste ano completa seu jubileu de ouro, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta não merece qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.


L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 20 de maio de 2014.

  
Rafael Cesar Spinardi  
Estagiário de Direito

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 69.837**

**PROJETO DE LEI Nº 11.576**, do Vereador **CELSO LUIZ ARANTES**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTO ANTONIO" da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú (da última semana de maio até junho).

**PARECER Nº 554**

A natureza legislativa da proposta ora em análise é inegável, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DE SANTO ANTONIO" da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú, realizada no período que se inicia na última semana de maio prosseguindo até junho.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 530, de fls. 10, que subscrevemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 22.05.2014.

**APROVADO**  
27/05/14

**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**  
Presidente e Relator

**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
"Doca"

**ANTONIO DE PADUA PACHECO**

**PAULO SERGIO MARTINS**

**ROBERTO CONDE ANDRADE**



**REQUERIMENTO VERBAL**

*61ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27/05/2014*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.576**

**URGÊNCIA**

Autor: **CELSO LUIZ ARANTES**

Votação: favorável

Conclusão: **APROVADO**

**MATÉRIA APRECIADA EM URGÊNCIA**



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

115/	13

Proc. 69.837

PUBLICAÇÃO	Rubrica
30/05/14	

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.576**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DE SANTO ANTONIO**” da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú (da última semana de maio até junho).

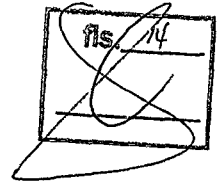
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de maio de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DE SANTO ANTONIO**”, promovida pela Paróquia Santo Antônio, do Bairro Anhangabaú, realizada nos finais de semana entre a última semana de maio até junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de maio de dois mil e catorze (28/05/2014).

**GERSON SARTORI**  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.576

PROCESSO Nº. 69.837

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/05/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Arton*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

*(15 dias úteis - LOJ, art. 53)*

PRAZO VENCÍVEL em:

18/06/14

*Wlleafradi*

**Diretora Legislativa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

**OF.G.P.L. n.º 288/2014**

**Processo n.º 14.266-0/2014**

**EXECUTIVO**

fls.	15
proc.	am

**Jundiaí, 12 de junho de 2014.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**JUNTE-SE**  
*@Manfedi*  
Diretoria Legislativa  
16/06/2014

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.238, objeto do Projeto de Lei nº 11.576, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 8.238, DE 12 DE JUNHO DE 2014**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO**” da Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú (da última semana de maio até junho).


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**FESTA DE SANTO ANTÔNIO**”, promovida pela Paróquia Santo Antonio, do Bairro Anhangabaú, realizada nos finais de semana entre a última semana de maio até junho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

  
**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>Rubrica</b>
20/06/14	